

O estágio supervisionado na formação em Serviço Social: uma experiência desafiadora no período pandêmico

The supervised internship in Social Work training: a pandemic period challenging experience

Débora Holanda Leite Menezes^{*}
Marcos Paulo de Oliveira Botelho^{**}
Fernanda Rodrigues Arrais^{***}
Caroline Souza de Oliveira Moura^{****}
Eduarda Garcez Almeida^{*****}

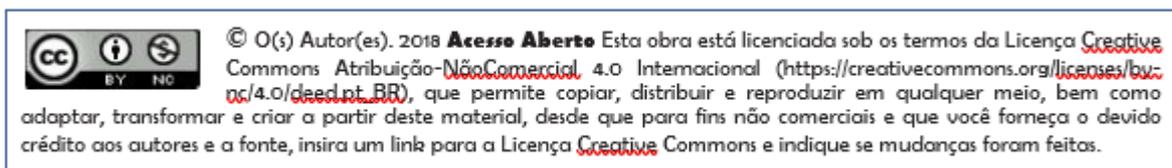
Resumo: O artigo versa sobre a importância do estágio supervisionado em Serviço Social, analisando os principais desafios enfrentados na construção de uma política de estágio durante a pandemia de Covid-19. Trata-se de um relato de experiência em que, após um levantamento bibliográfico sobre o tema, refletimos sobre o processo de inserção no estágio e sua política desenvolvidos em uma universidade pública durante este período pandêmico. Por fim, indicamos pistas para a reflexão e a elaboração de respostas às demandas apresentadas neste cenário de crise sanitária, baseados nesta experiência particular.

Palavras-chave: estágio supervisionado, Serviço Social, universidade.

Abstract: The article discusses the importance of supervised internship in Social Work, analyzing the main challenges faced in the development of an internship policy during the Covid-19 pandemic. This is an experience report in which, after data research on the subject, we reflect on the process of insertion in the internship and its policy developed in a public university during this pandemic period. Finally, we indicate clues for reflection and for responses elaboration requested by the demands presented in this scenario of health crisis, based on this particular experience.

Keywords: supervised internship, Social Work, university.

Recebido em: 11/08/2021
Aprovado em: 26/10/2021



* Doutora em Política Social pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (2019), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011), Especialista em Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social pela Escola Nacional de Saúde Pública - Fiocruz (2014), graduação em SERVIÇO SOCIAL pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006). Professora Adjunta da Escola de Serviço Social - UFRJ, lotada no Departamento de Fundamentos do Serviço Social.

** Professor adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Possui mestrado (2008) e doutorado (2018) em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de conhecimento do Serviço Social, com ênfase na pesquisa da teoria social de Marx e da vida cotidiana no capitalismo.

*** Mestre em Serviço Social pela PUC/RJ, assistente formada pela UFJF. Atualmente Assistente Social da Coordenação de Estágio da Escola de Serviço Social da UFRJ.

**** Discente do Curso de Serviço Social da UFRJ, estagiária da Coordenação de Estágio/ESS.

***** Membro do Projeto e Pesquisa e Extensão Universidade e Saúde – ESS/ UFRJ.

Introdução

O contexto inédito instaurado com a pandemia de COVID 19 ampliou os desafios existentes em relação ao estágio supervisionado em Serviço Social. Diante de um momento permeado de incertezas, como refletir, analisar e traçar caminhos possíveis para a prática curricular de estágio? Velhos desafios se tornaram ainda mais agudos e novas questões se impuseram. Com o objetivo de compartilhar parte dos desafios enfrentados, assim como de suscitar a reflexão acerca deste processo real de elaboração de um caminho para a formação profissional em tempos de pandemia, apresentamos neste trabalho o relato de uma experiência de construção de uma política de estágio e da inserção no estágio em uma unidade de formação em Serviço Social nos anos de 2020 e 2021. Priorizamos elencar as questões políticas e pedagógicas relevantes para a nossa profissão nesta conjuntura, que se apresentam a partir de uma experiência concreta de formação. Portanto, os aspectos qualitativos foram destacados em detrimento de uma descrição mais detalhada das ações e de dados empíricos.

Ainda na fase inicial da pandemia, em abril de 2020, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) publicizou uma relevante nota sobre o estágio supervisionado no período de isolamento social. Ao explicitar o posicionamento da entidade em relação ao estágio obrigatório e não-obrigatório, tornou-se um documento imprescindível para elucidar problematizações e reflexões em um momento tão crítico e desafiador. A ABEPSS se posicionou, diante da gravidade da pandemia instaurada, pela preservação da vida e da saúde de discentes, orientando que o estágio não pode ser considerado uma atividade essencial. Reafirmou a necessidade do cumprimento das normas previstas na Resolução CFESS nº 533/08, indicando que, no contexto de isolamento social, as dificuldades relativas à supervisão direta das atividades de estágio em Serviço Social inviabilizariam a sua realização com qualidade. Outro ponto importante foi a recomendação de que, apesar da suspensão das atividades de estágio supervisionado, os termos de convênio e as bolsas de estágio deveriam ser mantidos (ABEPSS, 2020).

Este documento da ABEPSS foi o único publicado com orientações nacionais em relação ao Estágio em Serviço Social pelas entidades organizativas da categoria durante todo o ano de 2020. Somente em março de 2021, um ano depois, foi publicado outro importante documento: o CFESS divulga “SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM TEMPO DE PANDEMIA. Reflexões e orientações político-normativas”. Estão contidas neste material importantes orientações para a construção da política de estágio e da inserção no estágio durante o período da pandemia, em especial, as relativas à supervisão direta.

Mas este interregno, todo este tempo sem orientações coletivas gerais, impôs às

unidades de ensino – atendendo a demandas diversas, entre as quais a demanda pela continuidade da formação de estudantes no período da pandemia – reflexões, debates e deliberações próprias, em cada instituição, sobre propostas e políticas para a inserção no estágio. Neste cenário pandêmico, novos olhares foram lançados para o espaço da política de educação, em especial para a universidade. Um dos pontos mais polêmicos enfrentados foi a efetivação, em caráter excepcional, de uma modalidade remota de ensino. No interior deste debate, a temática do estágio remoto, em caráter excepcional, se mostrou ainda mais desafiadora.

Com o intento de avançar numa análise crítica sobre o estágio em Serviço Social e do contexto de sua realização na pandemia, abordamos neste artigo, primeiramente, aspectos conceituais e normativos acerca do estágio em Serviço Social, em um segundo momento, nos debruçamos sobre as documentações e produções elaboradas pela categoria para refletir sobre o estágio e, por fim, elencamos os desafios postos à realização do estágio no período da pandemia, partindo de uma experiência do estágio remoto em uma universidade pública.

O estágio supervisionado em Serviço Social

O Estágio Supervisionado em Serviço Social tem como referência as seguintes regulamentações: a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão), o Código de Ética do Profissional, conforme a Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nº 273/93 de 13 de março de 1993, as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996, a Resolução CFESS nº 533 de setembro de 2008 e a Política Nacional de Estágio da ABEPSS de 2010. O estágio supervisionado em Serviço Social, componente curricular obrigatório para a integralização da graduação em Serviço Social – conforme as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996 –, se constitui como dimensão fundamental no projeto de formação profissional.

Estágio Supervisionado: É uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABEPSS, 1996, p. 19).

O estágio está regulamentado também pela Lei Federal 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio em território nacional. Cabe explicitar que;

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio – seja na modalidade obrigatória ou não-obrigatória¹ – interage com as dinâmicas do mercado de trabalho e suas transformações. A inserção no campo de estágio é um dos momentos na formação em que se revelam as bases fecundas da unidade entre teoria e prática e que possibilita ao estudante uma formação crítica, reflexiva e propositiva. No estágio supervisionado se estabelece a relação prioritária de três atores: supervisor de campo, supervisor acadêmico e estagiário. Juntos, fomentam a produção do plano de estágio, o reconhecimento do espaço institucional e elaboração de um instrumental teórico-metodológico fundamental para o processo de ensino-aprendizagem da prática profissional e para o desvelamento da realidade profissional em sua totalidade.

Com base na lei 11.788/2008, no que se refere às condições para a realização do estágio, anotemos parâmetros importantes para diferenciar o estagiário da condição de trabalhador:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. § 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. § 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social. Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. § 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. Art. 14. Aplica-se ao

¹¹ “Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. § 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. § 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. § 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso” (Lei Federal 11.788/2008).

estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Posto isso, pode-se afirmar que o estágio se ancora nos princípios presentes nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996), que implica: **capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa**. Segundo a Política de Estágio da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2018, p. 8), o estágio se constitui com:

[...] a inserção do (a) discente (a) no mundo do trabalho, tendo em vista potencializar seu processo de formação profissional, articulando processual e progressivamente conteúdos teórico-práticos, ético-políticos e técnico-operativos na perspectiva da síntese do real e produção de conhecimentos.

Apresentamos, sucintamente, as bases normativas para a realização do estágio supervisionado em Serviço Social. Vejamos, adiante, como o cenário pandêmico reatualizou, tendo em vista as novas expressões da “questão social” e os impactos na formação profissional, velhas e novas demandas para o estágio em Serviço Social.

O estágio supervisionado em tempos de pandemia

Antes do período pandêmico, as Universidades já vivenciavam grandes desafios para inserção dos estudantes nos campos de estágio, sobretudo alunos (as) trabalhadores (as) dos cursos noturnos. Soma-se a isso a crescente necessidade, diante do perfil socioeconômico do alunado em Serviço Social, de ampliação de vagas em campos de estágio remunerados. No entanto, o estágio não pode ser pensado sob a ótica restrita da empregabilidade, posto que é sob este prisma em que se dá a utilização do estagiário como força de trabalho precarizada, em detrimento da formação com qualidade.

As dificuldades vivenciadas no processo de inserção no estágio são potencializadas pelo contexto de mercantilização do ensino superior e de precarização das relações e condições de trabalho, sejam elas do discente, do docente ou do assistente social, que enfrentam, cotidianamente, estes rebatimentos nos espaços sócio-ocupacionais.

Assim, podemos afirmar que há uma complexidade que não pode ser ignorada nas análises e ações que envolvem a supervisão de estágio, pois a mesma se apresenta diante do que podemos denominar como convergência perversa, ao reunir em seu processamento a precarização das condições de trabalho (do trabalhador em geral e do específico da área), a mercantilização da educação superior e o aprofundamento da questão social – aprofundamento associado ao conjunto de características fundamentais da atual curva histórica de crise do capital, que acentua a superexploração do trabalho (SANTOS e ELPÍDIO, 2020, p. 111 e 112).

Um fato novo põe lenha na fogueira destas engrenagens precarizantes, ou seja, destes processos que já se acentuavam nas últimas décadas: a articulação da crise econômica, sanitária

e social vivenciada a partir de 2020. No que diz respeito ao tema central deste artigo, elencaremos alguns dos impactos deste novo cenário no estágio em Serviço Social.

Como já citamos, em abril de 2020, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) publica nota sobre o estágio supervisionado no período de isolamento social. Já salientamos a importância deste documento. Porém, após ampla divulgação e implementação destas diretrizes, várias questões surgiram, tais como: 1) como as instituições, os campos de estágio, manteriam as bolsas e justificariam o repasse de recurso aos estagiários uma vez que as atividades estavam suspensas? 2) como responder às pressões dos alunos e campos de estágio para realização de atividades remotas e presenciais, com objetivo de justificar o pagamento da bolsa? 3) alguns estagiários vivenciaram a iminência do corte das bolsas. 4) como o período de isolamento social foi se prolongando, alguns alunos já estavam próximos a completar dois anos no mesmo campo² e perderiam o vínculo de estágio em meio à pandemia. Com isso, iniciou-se um processo de tensionamento para o retorno de atividades de estágio com a supervisão de campo e acadêmica. 5) E, por fim, estudantes nos períodos finais da graduação manifestaram o interesse de concluir a graduação com a justificativa da necessidade de inserção no mercado de trabalho.

Por outro lado, o período pandêmico alterou a rotina de trabalho dos assistentes sociais inseridos nas diversas áreas ocupacionais, bem como os serviços precisaram se reorganizar para o atendimento das demandas, preservando a segurança dos profissionais e usuários. Em determinados espaços laborais, o regime de trabalho foi alterado para o híbrido/semi-presencial. Em outros, uma parcela de trabalhadores foi inserida no regime de trabalho remoto/teletrabalho e home office. Já em áreas determinadas, muitos profissionais atuaram na “linha de frente” do atendimento às demandas oriundas da COVID 19, principalmente os assistentes sociais inseridos na política de saúde e assistência social. Estes continuaram no regime presencial de trabalho. Este contexto trouxe impactos para as relações e condições de trabalho nos diferentes espaços ocupacionais. Nessa direção, há uma reorganização de escalas diferenciadas, plantões e rodízios de profissionais. Além disso, destaca-se ainda que um quantitativo expressivo de profissionais fez uso de licenças e precisou se afastar de seus locais de trabalho por questões de saúde. É evidente que todas estas alterações

² A lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **estabelece no Capítulo IV**, Art. 11 que a duração do estágio, na mesma instituição, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

impactaram nas possibilidades de abertura/manutenção de atividades de estágio e, sobretudo, em obstáculos para que, no interior da dinâmica de trabalho, fossem garantidas, com a qualidade necessária, as supervisões de campo e acadêmica dos estagiários.

Outro aspecto identificado, em relação às condições de trabalho dos profissionais na pandemia, foi a indisponibilidade de equipamentos adequados de proteção individual (EPI) para a equipe multidisciplinar. Neste sentido, alguns questionamentos e preocupações surgiram, reafirmando a impossibilidade da inserção dos estagiários no estágio presencial, devido a indisponibilidade de equipamentos de segurança e a fragilidade do seguro de vida e acidentes, fornecido pela universidade ou campo de estágio, pois observou-se que este não possuía cobertura ou assegurava medidas de proteção em relação ao adoecimento pelo coronavírus.

Em relação à supervisão direta de estágio, conforme prevista na Resolução CFESS 533/08, o contexto de pandemia exacerbou muitos desafios para a sua operacionalização. Além das alterações na dinâmica de trabalho dos assistentes sociais, como já mencionado, a pandemia intensificou as desigualdades sociais e as suas diferentes expressões: vivenciamos tempos de desmantelamento das políticas sociais e trabalhistas, com intensificação das perdas salariais e de direitos sociais dos trabalhadores³. E este período de crise sanitária, social e econômica contribuiu para um aumento expressivo das demandas para os profissionais que atuam nas diversas políticas, impondo desafios do ponto de vista ético, técnico e político para responder às requisições da população atendida.

Os variados estudos, levantamentos, depoimentos, bem como o acompanhamento atento do debate profissional em diversos espaços ocupacionais, públicos e privados, evidenciam, de um lado, o medo, as pressões, as angústias reais de assistentes sociais, especial, mas não exclusivamente, daqueles(as) que estão na linha de frente do trabalho presencial; e de outro, os sofrimentos e adoecimentos desencadeados em todos(as), tanto no trabalho presencial quanto no remoto, em meio à impotência para fazer frente às expressões mais dramáticas da questão social e às necessidades urgentes dos indivíduos e famílias que demandam atenção pública (RAICHELIS e ARREGUI, 2021, p.144).

Diante de um contexto em que as atividades de ensino presenciais foram suspensas⁴ – e

³ Cabe destacar a EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o novo regime fiscal com o congelamento dos gastos públicos por vinte anos. A Emenda Constitucional conhecida como a “PEC do fim do mundo” impacta diretamente nas políticas e nos programas sociais nas diversas áreas.

⁴ O Ministério da Educação dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais no período de pandemia, por meio da portaria nº 343 de 17 de março de 2020, com exceção das práticas de estágio. O Ministério da Educação homologou, em 29 de maio de 2020, o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da realização de atividades não presenciais para o cumprimento da carga horária mínima anual. Em 16 de junho de 2020, a portaria nº 343 foi revogada pela Portaria MEC n. 544, de junho de 2020, e incluiu a possibilidade de realização de atividades não presenciais, relativas aos estágios, desde que obedecidas as Diretrizes Nacionais dos cursos.

no sentido de preservar a segurança e a saúde dos estagiários, considerando que muitos supervisores de campo estavam desenvolvendo as suas atribuições e competências de forma remota –, foram promovidos debates com a comunidade acadêmica, na universidade, para análise coletiva acerca das estratégias e alternativas para o estágio. Estes espaços de diálogos foram organizados pela equipe da Coordenação de Estágio da Unidade de Ensino e constituídos de reuniões pedagógicas e Fóruns de Estágio. No primeiro Fórum, foram debatidos “Os desafios do estágio no contexto da pandemia: a Supervisão em debate”. Este evento contou com a participação de estagiários, supervisores de campo, supervisores acadêmicos e professores. Além destes espaços, foram realizadas pesquisas/levantamentos direcionados aos estudantes, supervisores de campo e supervisores acadêmicos para conhecimento da realidade vivenciada. Estes debates e pesquisas apontaram para a possibilidade e a necessidade do retorno das atividades de estágio na modalidade remota.

Após discussão em instância deliberativa da Unidade de Ensino, foi aprovado, em 29 de novembro de 2020, o estágio remoto, recomendado somente para os campos em que as condições disponíveis possibilitavam a sua realização (entre os diferentes pré-requisitos, destacamos a necessária garantia das condições para a supervisão direta através desta modalidade remota). Neste momento, não foi autorizada a inserção de alunos de nível 1 de estágio, já que estes discentes não tinham contato prévio, presencial, com o campo. Ao final do período (2020.1) foram realizadas novas reuniões com os atores envolvidos e novas pesquisas para avaliar a experiência.

Foram observadas dificuldades por parte dos alunos – problemas de acesso à internet, local de estudo inadequados, sobrecarga de atividades acadêmicas e domésticas – e desafios por parte dos supervisores de campo – para a orientação de atividades de estágio e manutenção da supervisão, sobretudo aqueles que estavam inseridos em atividades presenciais. No entanto, foram relatadas, também, experiências de estágio com aproveitamento. No início do período seguinte (2020.2), foi recomendado que apenas as experiências avaliadas como exitosas na realização do estágio remoto continuassem. E, novamente, no final deste semestre letivo, foram realizados novos levantamentos e outro Fórum local de estágio, espaço em que se deu a avaliação do estágio no período da pandemia. As observações contidas no documento do CFESS sobre o estágio na pandemia sintetizam muito bem o espírito expresso na avaliação que realizamos em nossa unidade de ensino:

O Cfess e a Abepss já se pronunciaram abertamente sobre os limites da formação à distância e a própria experiência excepcional do ensino remoto em 2020, como alternativa possível para manter jovens no processo de formação, mostrou o quanto é limitada a prática pedagógica mediada por tecnologias em

meio virtual. Nosso entendimento é que, ceder a tais pressões não significa a adesão ao formato de formação à distância, por não se ter abandonado a perspectiva relacional, dialógica, da formação, mas por necessidade de acompanhar novos formatos emergenciais de atividades de trabalho e ensino na pandemia, como estratégia de proteção; e também, para conter as angústias de estudantes, decorrentes do próprio isolamento e das preocupações com a finalização do curso (CFESS, 2021, p.7).

Neste sentido, cabe destacar que, independentemente deste período atípico para a formação e para o estágio supervisionado, é imprescindível o planejamento conjunto das atividades de estágio, materializado no plano de estágio, bem como o acompanhamento das atividades do estagiário por meio de supervisões sistemáticas de campo e acadêmica, em conformidade com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS/2010 e a Resolução CFESS nº 533/08.

A experiência nos mostrou que as unidades de ensino têm mantido a supervisão acadêmica, mediada por recursos virtuais e a supervisão de campo com variações entre presencial, semi-presencial ou até virtual/remota durante a pandemia, naquelas unidades de ensino que não tiveram como suspender completamente. A pergunta é, o quanto esses formatos descumprem a exigência de supervisão direta. Estamos, pois, diante de uma situação em que é preciso um processo de reflexão sobre o significado do termo “direta”. Historicamente, o termo não é passível de questionamento, dado que a Resolução define que a “supervisão direta pressupõe a conjugação do acompanhamento das atividades de estudantes em campo e da orientação e avaliação da supervisão acadêmica”, cabendo a estagiários/as executarem atividades de aprendizado, com “acompanhamento sistemático, contínuo, permanente, na mesma instituição e local” e acrescentamos, qualquer que venha a ser a modalidade possível no contexto atual (CFESS, 2021, p.9).

Diante da adoção de estágio remoto, faz-se necessária a avaliação sobre as potencialidades e fragilidades dessa modalidade. Em meio a um contexto de excepcionalidade, o estágio remoto possibilitou a continuidade de atividades de estágio, sobretudo para aqueles estudantes que já conheciam a dinâmica do campo; contribuiu para que não fosse perdido o vínculo com as atividades desenvolvidas, permitiu o acompanhamento e a reflexão sobre as demandas profissionais e as requisições institucionais, sobre a reorganização das atividades e as condições de trabalho do assistente social no período da pandemia, sobre a rotina da equipe e a intensificação do trabalho.

Quanto às fragilidades desta modalidade, podemos afirmar que o meio virtual jamais terá condições de substituir as experiências “*in locus*”, vivenciadas no cotidiano dos campos de estágio, especialmente o contato direto com a população usuária dos serviços. Além disso, sabemos que as condições de acesso à internet e disponibilidade de equipamentos adequados (computador, *tablets*) são muito desiguais entre os estudantes e as condições de funcionamento da rede de internet no país é um limitador, tanto para os alunos, quando para os professores e

demais profissionais envolvidos. Outra fragilidade observada ocorre em virtude de uma intensificação de tarefas no ambiente doméstico, que se intercalam com atividades próprias do cuidado com o lar, cuidado com os familiares, autocuidado e com a sobrecarga de atividades de natureza acadêmica. Atrelado a isso, muitas residências não possuem espaço adequados para os estudos. Por fim, o distanciamento social exigido como uma medida para conter o avanço da transmissão pelo coronavírus dificulta a troca e socialização tão ricas oportunizadas nos espaços acadêmicos e de estágio.

Tendo em vista os desafios, dilemas, potencialidades e fragilidades apresentadas, observa-se que foram fundamentais os espaços de diálogos abertos pela equipe da Coordenação de Estágio da universidade para a tomada de decisões coletivas quanto ao retorno do estágio supervisionado em tempos de pandemia. Mostrou-se acertada a opção pelo amplo debate, o enfrentamento de opiniões divergentes e o cuidado para a manutenção do estágio, ainda que na modalidade remota. Observou-se que era possível enfrentar tais desafios seguindo as legislações vigentes para o estágio em Serviço Social, que são frutos de décadas de debates coletivos construídos pela categoria profissional e representam um processo de luta histórico em prol de uma formação de qualidade e em defesa do compromisso com um atendimento de qualidade voltado para os (as) usuários (as) atendidos (as). Vejamos mais de perto as dificuldades enfrentadas e os desafios futuros.

Os desafios do estágio remoto em tempos de pandemia

Vimos que a emergência da pandemia do coronavírus culminou na suspensão das atividades de estágio da Unidade de Ensino pública, que cumpriu as orientações da ABEPSS. Posteriormente, as demandas apresentadas pelos estudantes, supervisores de campo, professores e outros atores foram identificadas pela equipe e levadas ao debate público no interior da Universidade pública, no decorrer do ano de 2020. Estas questões tornaram-se objeto de reflexão dos profissionais envolvidos com a supervisão, que buscaram acolher as demandas apresentadas na sua dinâmica de trabalho. Desta forma, apesar de incertezas e ciente dos desafios que iria enfrentar, a Unidade de Ensino decidiu aprovar a realização do estágio remoto como uma medida emergencial para a garantia da formação acadêmica dos (as) discentes no período da pandemia. A preocupação, no entanto, estaria voltada à dinâmica do estágio remoto e ao aproveitamento teórico/prático qualificado da atividade do estágio nesta modalidade, assim como à garantia da supervisão direta de campo e das condições mínimas para a oferta do estágio remoto.

No que tange a dimensão técnico-operativa, identificou que o atual cenário acentua desafios enfrentados pelos estagiários (as) que são anteriores ao período pandêmico e que se relacionam intrinsecamente com as expressões da “questão social” que atravessam a trajetória acadêmica de tantos (as) estudantes.

A adoção da modalidade remota explicitou a desigualdade histórica no acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação no Brasil - as TICs⁵. O processo de estágio supervisionado remoto impõe desafios consideráveis à sua realização e continuidade, haja vista os prejuízos ocasionados pelas constantes perdas de conexão devido à instabilidade ou a quedas de energia, que apareceram como as uma das principais dificuldades enfrentadas neste modelo.

Além disso, foi possível identificar que a modalidade remota, em parte dos casos, comprometeu a aproximação dos estagiários com os instrumentos técnicos do trabalho profissional, uma vez suspensos os atendimentos diretos aos usuários da instituição. Nesta perspectiva, o distanciamento do atendimento direto dificulta o acompanhamento sistemático dos usuários e a criação de vínculos institucionais e interpessoais, além de acarretar prejuízos na construção de uma análise institucional e do reconhecimento do perfil de usuários e usuárias, corroborando igualmente com o afastamento do(a) estagiário(a) de um campo de estudo importante no processo de aprendizado do estágio.

Em contrapartida, tornou-se evidente a demanda pelo aprimoramento e pela criação de novos instrumentos de trabalho direcionados ao atendimento online, como o uso de formulários aplicados através de plataformas virtuais e a produção de material socioeducativo visual, permitindo o desenvolvimento de novas perspectivas para a intervenção profissional. É sabido que, hegemonicamente, a atuação do Serviço Social está direcionada prioritariamente ao atendimento direto e emergencial ao (a) usuário(a), sem que outras atividades igualmente importantes tenham o mesmo relevo na prática profissional, tais como: o planejamento de atividades, atividades voltadas à organização da equipe, a organização e sistematização de reuniões, a sistematização de dados da população usuária, a construção de materiais socioeducativos que visam a democratização de informações, a consultoria e a assessoria, entre outras. Algumas destas atividades puderam ser desenvolvidas no contexto do estágio remoto, tendo em vista que a participação das assistentes sociais nesta nova modalidade de supervisão de estágio, em diferentes campos, potencializou a reflexão, o debate e a construção de um leque

⁵ Segundo uma pesquisa recente realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um em cada quatro dos brasileiros não possui acesso à internet, o que representa cerca de 46 milhões de pessoas. Este percentual chega a 53,5% em áreas rurais. Além disso, o mesmo estudo aponta que uma em cada cinco pessoas só consegue acessar a internet através da rede emprestada do vizinho.

mais amplo para a atuação profissional em esferas pouco exploradas na rotina “normal” de trabalho/estágio.

No que tange a dimensão ética do processo de estágio remoto, adquire relevância o debate sobre a relação entre o espaço público e o ambiente privado. Sob esta modalidade, o ambiente institucional adentra o espaço doméstico e revela novos desafios à garantia da privacidade e do sigilo profissional no processo de supervisão. A sistematização do trabalho configura-se enquanto questão histórica do Serviço Social, conforme nos informa Almeida (2006), e sob o ensino remoto, o armazenamento de dados e sistematização dos registros tornou-se pauta de importantes debates.

O esforço de sistematização como um componente central do trabalho do assistente social não significa, portanto, apenas a geração de dados e informações, mas um processo que envolve a produção, organização e análise dos mesmos a partir de uma postura crítico-investigativa. (ALMEIDA, 2006, p.4)

Dada a configuração deste novo modelo, tanto a execução das atividades previstas no Plano de Estágio quanto os posteriores registros dos atendimentos e/ou estudos de casos passaram a ser realizados em computadores pessoais que, em alguns casos, conforme observado pela equipe da Coordenação Estágio da Unidade de Ensino, podem ser compartilhados com outros membros da família. O que imputa ao estagiário, ainda que esteja em formação, a responsabilidade ética para com o conteúdo de seus registros e a garantia do sigilo das informações coletadas dos usuários a partir da experiência de estágio, como explica Toniolo (2019):

A linguagem escrita, então, é um dos principais recursos de comunicação utilizados nesses espaços - sobretudo quando se fala de registrar as situações vivenciadas e analisadas pelo profissional quando do exercício da profissão diante de determinada situação. Sendo o autor do documento técnico o sujeito da narrativa, é o assistente social quem escolhe a forma e os conteúdos que constarão no texto, no pleco exercício de sua autonomia relativa (Iamamoto, 1995). E toda escolha é ética, com implicações políticas, sobretudo porque um documento técnico divulga informações sobre determinada situação - e, em muitos casos, sobre aspectos da vida privada de indivíduos e famílias.

Dentro da perspectiva do lar, o “*home office*” nos desafia a conciliar as demandas domésticas com as responsabilidades do trabalho/estágio, é necessária uma maior organização das tarefas e um planejamento efetivo para uma atuação qualificada. Entretanto, a realidade se impõe diante destes desafios, sendo singulares as vivências no cotidiano dos (as) estagiários (as). Um dado importante a refletir é o do aumento das tarefas domésticas no período da pandemia, destacadamente as tarefas desempenhadas pelas mulheres. No corpo discente da Unidade de Ensino, o gênero feminino é o predominante historicamente. Através do indicador

de gênero, podemos entender as situações que as estagiárias estão tendo que enfrentar nesse período excepcional, dividindo seu cotidiano com os cuidados da casa, dos filhos, o estágio e até mesmo com o trabalho - quando consideramos a realidade das alunas trabalhadoras.

Outro desafio do estágio remoto está relacionado com a falta de um ambiente apropriado para realização do estágio. Portanto, as limitações em relação a um ambiente silencioso e adequado à rotina de estágio são inúmeras, provocando a falta de concentração na execução das tarefas estabelecidas.

Uma das dificuldades identificadas nas abordagens com os (as) estagiários (as) se refere ao cumprimento da carga horária total de estágio, tendo em vista que nos semestres 2020-1 e 2020-2 as semanas letivas foram reduzidas no período da pandemia, por decisão institucional, o que desembocou numa sobrecarga de atividades.

A intensificação das atividades no trabalho/estágio remoto pode ser responsável por adoecimento físico e mental. Além disso, há rebatimentos na saúde física devido ao uso excessivo dos computadores, provocando dores de cabeça e dores nas costas, entre outros sintomas. Os relatos de sofrimento psíquico igualmente apareceram nas pesquisas e se articulam às pressões experienciadas neste contexto pandêmico. Os tempos são sombrios e de extrema tensão social, econômica e política. A realidade de vida dos (as) estagiários (as) não se desvincula desse contexto crítico. Existe um esgotamento físico e mental nesse período que decorre do entrelaçamento das preocupações rotineiras, do cotidiano, com as preocupações em relação à formação. Às tarefas de cuidado da casa, dos filhos, de realização do estágio, do cumprimento da jornada de trabalho, se somam as preocupações com a própria vida e a de seus familiares, o temor ao desemprego e a restrições econômicas agudas. Esses elementos devem ser considerados na análise do desempenho no estágio remoto.

Conclusão

A experiência do estágio remoto na Unidade de Ensino revelou traços importantes que devem ser encarados na avaliação do estágio enquanto processo formativo neste período, indicando aspectos negativos e positivos na sua implementação. Mas, à guisa de conclusão, faz-se necessário reafirmar o caráter excepcional e temporário da realização do estágio nesta modalidade e a necessidade do planejamento para o retorno seguro ao estágio presencial, medida essa que já foi implementada na unidade de ensino. Os ventos privatizantes das políticas públicas de educação já se direcionam fortemente para lucrar com a adesão irrestrita aos formatos de ensino à distância e de trabalho remoto; modelos de políticas educacionais

precarizadas e desqualificadas, menos custosas aos cofres públicos e mais lucrativas para o grande capital investido na educação. Em contraposição a estas tendências, ao passo que avançarmos na vacinação de parcela significativa da população e no controle da pandemia, as unidades de formação precisam planejar o retorno à modalidade presencial do estágio enquanto modalidade exclusiva para a sua realização.

Referências bibliográficas:

- ABEPSS. *Nota da associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social referente ao estágio supervisionado no período de isolamento social para o combate ao novo coronavírus (COVID-19)*. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/nota-final-estagio_abepss-03-de-abril-de-2020-202004031809224761180.pdf. Acesso em: 23 de jun. 2021.
- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Retomando a temática da “Sistematização da Prática” em Serviço Social. In: MOTA, Elizabete et al (Orgs.) *Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 60 da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm. Acesso em: 24 de jun. 2021.
- CFESS. *Resolução nº 533 de setembro de 2008 - Regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social*. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2021.
- CFESS. *SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM TEMPO DE PANDEMIA. Reflexões e orientações político-normativas*. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2021-SupervisaoEstagioTempoPandemia.pdf>. Acesso em: 26 de jun. 2021.
- RAICHELIS, R. E ARREGUI, C.C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. In: *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHRpwQR/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 23 de jun.2021.
- SANTOS. C. M.; ELPÍDIO. M. H. Desafios do estágio supervisionado na atualidade. In: *Serviço Social e Educação*. Uberlândia –MG. Navegando Publicações, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-servico-social-e-educacao>. Acesso: 01 de jun. 2021.
- TONIOLO, Charles. Serviço Social, produção de documentos técnicos e sigilo profissional (capítulo 9) In: GUERRA, Y.; LEITE, J. e GRAVE, F. *Temas Contemporâneos em Serviço Social: uma análise de seus fundamentos*. Campinas: Papel Social, 2019.